LEI COMPLEMENTAR Nº 050/2014, DE 29 DE ABRIL DE 2014.

ESTABELECE O PISO VENCIMENTAL DOS PROFESSORES E COORDENADORES PEDAGÓGICOS, REAJUSTA SEUS VENCIMENTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ICAPUÍ,
Faço saber que a Câmara Municipal de Icapuí aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a reajustar o **PISO VENCIMENTAL DOS PROFESSORES E COORDENADORES PEDAGÓGICOS** pertencentes ao Quadro de Pessoal do Magistério do Poder Executivo Municipal, que passará a ser de *R$ 1.697,37 (um mil seiscentos e noventa e sete reais e trinta e sete centavos).*

Art. 2° - Aos profissionais do magistério fica garantido o reajuste de 8.32% (oito, vírgula trinta e dois por cento), aplicado sobre o salário base constante da classe Professor da Educação Básica I, referência 1, da tabela vencimental estabelecida pela Lei Complementar nº 047/2013, de 03 de junho de 2013. a qual passa a vigorar de acordo com a tabela constante no Anexo I, parte integrante desta lei, observando-se, em todo caso, o disposto nas Leis Municipais nº 381/2003 e nº. 525/2010.

Parágrafo único. No caso do disposto no *caput* deste artigo, os seus efeitos financeiros retroagirão a 1º de janeiro de 2014 para os profissionais do magistério efetivos e retroagirão a 1º de março de 2014, para os profissionais do magistério contratados sob o regime temporário.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações consignadas no vigente orçamento.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário, entrando em vigor a presente Lei Complementar na data de sua publicação, observando-se os efeitos financeiros de que trata o parágrafo único do art. 2º.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ, aos 29 de abril de 2014.

Jerônimo Felipe Reis de Souza
Prefeito Municipal